

TERMO DE REFERÊNCIA
(ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021)

1. Objeto: Contratação de empresa ou profissional devidamente habilitado para execução de serviços técnicos especializados destinados à instrução, elaboração e condução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento de parcelamento do solo urbano denominado **Loteamento Jorge Luiz Cardozo**, a ser implantado no município de Arroio Grande/RS.

2. Justificativa:

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a implantação regular do loteamento denominado Loteamento Jorge Luiz Cardozo, mediante o atendimento das exigências ambientais estabelecidas pela legislação vigente e pelos órgãos competentes.

2.2 O processo de licenciamento ambiental constitui etapa obrigatória para empreendimentos de parcelamento do solo, sendo fundamental para avaliar os impactos ambientais decorrentes da atividade, bem como estabelecer medidas de controle, mitigação e compensação ambiental.

2.3 Considerando a complexidade técnica envolvida na elaboração dos estudos e documentos exigidos, faz-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada, com qualificação técnica adequada, a fim de garantir a consistência das informações apresentadas e o correto encaminhamento do processo administrativo ambiental.

2.4 A regular obtenção das licenças ambientais pertinentes é condição indispensável para o início e continuidade das obras de implantação do loteamento, assegurando conformidade legal, segurança jurídica ao ente público e prevenção de passivos ambientais.

2.5 Além disso, a contratação contribui para a organização do crescimento urbano do município, promovendo a ocupação ordenada do solo, em consonância com o planejamento urbano e as diretrizes ambientais locais.

2.6 Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo eficiência administrativa, cumprimento das normas legais e suporte técnico qualificado para a adequada condução do processo de licenciamento ambiental.

3. Descrições dos materiais, quantidades, e valor de estimado.

Item	Descrição	Quantidades	Valor unitário	Valor total
1	Serviços técnicos para licenciamento ambiental (LP, LI e LO) do Loteamento Jorge Luiz Cardozo	1 unidade	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Total geral				R\$ 8.000,00

Exigências de documentação:

- contrato social
- inscrição nacional da pessoa jurídica ou física
- Certidão de regularidade federal
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade Trabalhista

4. Das condições de prestação dos serviços:

- 4.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente;
- 4.2. Os serviços serão fiscalizados pelo (a) servidor (a) Rodrigo Rosa Silveira - Matrícula: 250830;

5. Do pagamento:

- 5.1. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e relatório dos fiscais de contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;
- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
- 6.3. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.4 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 6.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 6.7 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.8 A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;
- 6.9 A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Conferir a execução dos serviços, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;
- 7.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços se for o caso;
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

7.5 Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8. Das penalidades:

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir a notificação do fiscal, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1 a 1% por cento até 1.1% a 5% por cento, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 25 de março de 2025.



Bethânia Caetano Ribeiro
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo
Município de Arroio Grande/RS